

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Modalidade	Tipo:	Número
PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO POR LOTE	006/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 05 /07/2013, a partir das 08h00min .

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 05/07/2013, às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 05/07/2013, às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:

Pelo e-mail: abarreto@fecea.br , mavargas@fecea.br jmasoato@fecea.br

Fone: (43) 3420-5729 ou (43) 3420-5730

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira, das 13h30min às 17h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Especificação do (s) Produto(s), Termo de Referência

Anexo II - Documentos

Anexo III - Modelo de Declaração de não exploração de trabalho de menor.

Anexo IV- Modelo Proposta Comercial

Anexo V - Carta De Credenciamento

Anexo VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

1 – PREÂMBULO

A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, julgamento por “**LOTE**” sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Amarildo Barreto, e equipe de apoio. As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site www.fecea.com.br e pelos e-mails: abarreto@fecea.br, mavargas@fecea.br, jmasoato@fecea.br.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão presencial é o Registro de preços, para aquisição de Produtos Alimentícios para o Restaurante Universitário da FECEA, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), e nas condições previstas na minuta de contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital.

2.2 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a FECEA pela aquisição de seu total.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação,

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

4.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Protocolo Geral da FECEA, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Protocolo Geral da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – Av. Minas Gerais, nº 5.021, C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR.

HORÁRIO: A partir das 8h00 às 11h30min e das,13h30 min até às 14h00.

4.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

4.4 A **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- 5.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. **Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- 5.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 5.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.4 deste instrumento.

5.6 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento,** declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. **A declaração será feita, conforme Anexo VI.**

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.3 Preço unitário, do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

6.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.6 As propostas devem apresentar marca do objeto licitado

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos relacionados no **Anexo II**, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8 – DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

8.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

8.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

8.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

9 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

11 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12 - LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

12.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13 - JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

13.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

13.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 – RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

17 – DA NOTA DE EMPENHO

17.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

18 – DO CONTRATO

18.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

19 – PAGAMENTO

19.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 5º dia após o fornecimento do Material, através da Seção Financeira da FECEA, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela licitante, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula terceira da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, observado a cláusula quarta da Minuta de Ata de Registro de Preço (Anexo VIII).

19.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

20.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FECEA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

20.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.4 multas;

20.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a FECEA por perdas e danos;

20.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

20.7 indenização a FECEA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

20.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

20.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.30.31

21.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

21.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

21.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da FECEA, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

21.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

21.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou

em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na FECEA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

21.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3420-5729 e (43) 3420-5730, ou pessoalmente na FECEA, situada na av. Minas Gerais nº 5.021, no setor de Compras e Licitações, no horário de 13:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos, Amarildo Barreto, Marcelo Vargas e Jean Marcelo de Arruda Soato.

Apucarana, 20 de junho de 2013.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
 Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO I

Termo de Referência/Descrição/Quantidade do Objeto Licitado;

TERMO DE REFERÊNCIA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2013

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

2. Descrição e Quantidades do Objeto Licitado:

1	5	Caixa	Açúcar Refinado em sachê – Caixa com 1.000 unidades	R\$ 28,42	R\$ 142,08
2	100	Un	Fermento em Pó Químico. Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Não contendo glúten. Emb. 100 grs.	R\$ 2,14	R\$ 213,50
3	2000	Un	Guardanapo de papel 20x23 c/ 50 unidades.	R\$ 1,11	R\$ 2.226,67
4	50	Un	Papel Alumínio – Tamanho 45cmx65m	R\$ 3,89	R\$ 194,67
5	500	Caixa	Palito Dental – Embalagem de 100 unidades	R\$ 0,75	R\$ 375,00
6	50	Pct	Saco plástico Alta dens. 13x24x03 – pacote c/100 un.	R\$ 3,43	R\$ 171,67
7	20	Pct	Sacola Plást. 38x48 – c/100 un.	R\$ 4,17	R\$ 83,33
8	100	Un	Sacos para freezer com capacidade p/ 2 kg,	R\$ 4,35	R\$ 435,00
9	100	Un	Sacos para freezer com capacidade p/ 5 kg,	R\$ 5,36	R\$ 535,75
10	100	Un	Sacos para freezer com capacidade p/ 7 kg,	R\$ 6,85	R\$ 684,50
11	100	Caixa	Embalagem para marmitex Retangular 750 g. c/100 un.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
12	300	Un	Fósforos longo com 50 palitos	R\$ 1,76	R\$ 526,50
13	100	Un	Pano de prato 100% algodão, 70X48, branco	R\$ 3,10	R\$ 310,00
14	2	Rolo	Pano multiuso, 33 x 300 mt. verde, contendo 70% de viscose e 30% de poliéster, com fibra entrelaçada por jato d'Água.	R\$ 137,00	R\$ 274,00
Total Lote 1					R\$ 9.172,67

1	60	kg.	Salsicha. Carnes mecanicamente separadas, água, proteína de soja, sal, aromas naturais, aroma de fumaça. Regulador de acidez, antioxidante, estabilizante, conservante, corante natural. Não contendo glúten.	R\$ 5,77	R\$ 346,40
---	----	-----	---	----------	------------

2	100	kg.	Bacon. Pedacos de até 1 Kg de carne de porco defumado, deve apresentar: gordura, carne e pele.	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
3	200	kg.	Linguiça Calabresa. Carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de ave, água, proteína de soja, sal, estabilizante, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante, corante natural carmim de cochonilha. Não contendo glúten.	R\$ 11,97	R\$ 2.393,33
4	150	kg.	Charque. Carne bovina e sal. Não contendo glúten.	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
Total Lote 2					R\$ 6.659,73

1	500	kg.	Pão francês (mini) 25g un	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
Total Lote 3					R\$ 4.080,00

TOTAL					R\$ 19.912,40
--------------	--	--	--	--	----------------------

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
3. Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
5. Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7. Declaração de não exploração de **trabalho infantil**;
8. **Procuração e Contrato Social acompanhado de sua última alteração**, que comprove os poderes do responsável legal da empresa para Assinatura do Contrato.
9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro
_____, Apucarana, Pr., declara sob as penas da lei, que
observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome do representante da empresa com nºs da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.4 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.5.

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____
_____ CPF N.º _____ a representar
nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013, junto à FECEA,
podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive,
desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL) , localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana para participar do Pregão Presencial 001/2013, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(para futura aquisição de)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze (___/___/2013), a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), localizada à - Apucarana (PR), neste ato representada pelo Prof. Ms., nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade **Pregão Presencial - Edital nº/2013** - Processo nº/2013, homologado em ___/___/2013, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Quantidade estimada	Un.	Descrição do Objeto	Preço Registrado R\$	Classificação
					1º 2º 3º
					1º 2º 3º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a FECEA e /ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro:

Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da FECEA, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa,

decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 000/2013.

Parágrafo Segundo:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECEA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECEA não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (FECEA).

Parágrafo Primeiro:

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto à FECEA, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo:

Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a FECEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 20 (vinte) dias, conforme item 11 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata, considerando o(s) local(is) indicados em Anexo (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECEA, atestada(s) e aprovada(s) pela recebedora do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a proponente incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) produto(s), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **Caput**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) em atraso.

Parágrafo Terceiro:

A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FECEA fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto:

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FECEA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

Apucarana (PR), 00/00/2013